



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 121/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR,
NO MUNICÍPIO, O PROGRAMA “ESCOLA
SEGURA” QUE PREVÊ A CERTIFICAÇÃO DE
UNIDADES ESCOLARES QUE REALIZEM A
CAPACITAÇÃO SEMESTRAL DE SEUS
PROFISSIONAIS PARA A PREVENÇÃO, ESCUTA
E ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE ABUSO
SEXUAL INFANTIL, EM PARCERIA COM ÓRGÃOS
COMPETENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício
da Estância Turística de Ibiúna, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e
promulgou a seguinte lei de autoria do nobre
vereadora **FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA
NEMETH**

ART.1º- O poder executivo municipal ,autoriza a instituir o Programa “Escola Segura”, com o objetivo de reconhecer e certificar escolas públicas e privadas que participarem, a cada semestre, de capacitações, voltadas à prevenção, acolhimento e encaminhamento adequado de casos de abuso sexual infantil.

ART.2º- As capacitações poderão ser realizadas em parceria com o Conselho Tutelar, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou outras instituições legalmente habilitadas e especializadas na temática . abrangendo, no mínimo , os seguintes conteúdos .



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

03

- I –Reconhecimento de sinais e sintomas de abuso sexual infantil ;
- II- Realização da escuta especializada ,nos termos da Lei Federal nº13.431/2017
- III-Abordagem emocional e acolhimento no ambiente escolar;
- IV-Protocolos de encaminhamento e notificação aos órgãos competentes:
- V-Atuação em rede de proteção à criança e ao adolescente.

§1º As capacitações não acarretarão ônus ao Poder Público Municipal.

§ 2º As instituições e parcerias poderão oferecer os treinamentos de forma Presencial, Remota ou Híbrida ,conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes envolvidas.

ART.3º - As unidades escolares que comprovarem a realização das capacitações semestrais com no mínimo,70% de participação do corpo docente e da equipe pedagógica receberão o Selo “Escola Segura”, emitido pela Secretaria Municipal de Educação .

§ 1º O selo terá validade de 1(um) ano e poderá ser renovado mediante nova comprovação de participação nas capacitações subsequentes.

§2º O selo poderá ser afixado na fachada na unidade escolar, utilizado em materiais institucionais e divulgado em meios digitais .

Art.4º- Compete à Secretaria Municipal de Educação a emissão do Selo “ESCOLA SEGURA”, bem como a articulação com os órgãos parceiros a para a viabilização implementação e divulgação do programa.

ART.5º- A prefeitura poderá divulgar, por meio de seu site oficial e outros canais institucionais, a lista das escolas certificadas , como forma de incentivar boas práticas de proteção e promoção dos direitos de infância.

ART.6º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ,se necessário.

ART.7º- Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa “Escola Segura” no Município de Ibiúna, com o objetivo de fortalecer a rede de proteção à infância no ambiente escolar, por meio de capacitação contínua dos profissionais da educação.

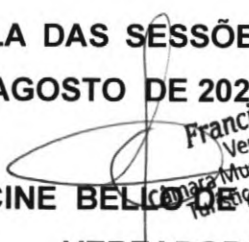
Caso de abuso sexual infantil frequentemente passam despercebidos devido à ausência de preparo adequado por parte dos educadores, que estão entre os primeiros a notar sinais de sofrimento ou comportamentos atípicos em crianças e adolescentes. A proposta, portanto, não apenas promove a capacitação técnica, mas também estimula a criação de uma cultura de escuta sensível e encaminhamento responsável dentro das escolas.

A certificação por meio do Selo “Escola Segura” funciona como incentivo e reconhecimento público das unidades escolares comprometidas com a proteção da infância. Ressalta-se que o projeto não impõe custos ao Poder Público, permitindo que as capacitações sejam promovidas por meio de parcerias com órgãos especializados já atuantes na rede de proteção.

Dessa forma, o projeto colabora diretamente com o cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e da Lei federal nº 13.431./2017, reforçando o papel da escola como espaço seguro e protetivo.

Diante da relevância da matéria e da sua contribuição concreta para a prevenção de violações de direitos de crianças e adolescentes, solicito o apoio dos nobres para a aprovação dessa proposição.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 5 DE AGOSTO DE 2025**


FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
VEREADORA

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

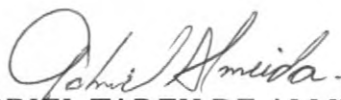
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que protocolei o Projeto de Lei (PLO) Nº 121/2025, de autoria da vereadora Francine Bello, e encaminhei a proposta legislativa ao Gabinete da Presidência desta Casa de Leis para dar o devido prosseguimento regimental.

Ibiúna, 25 de julho de 2025.


GABRIEL TADEU DE ALMEIDA
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Job

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 121 de 2025 de autoria da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de julho de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 121 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 05 de agosto de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral